



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO**

**MODALIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022**  
**Processo nº 4429/2022**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar nos leilões a serem promovidos pelo Município de Natividade/RJ, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, DE 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões do Município de Natividade/RJ que for indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Município de Natividade/RJ indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo de Compromisso vigorará enquanto vigorar o Credenciamento, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho, ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao Leiloeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para execução dos serviços, o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto e o previsto no Edital de Credenciamento.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMAFP - Comissão Permanente de Licitações*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 5% (cinco por cento), a ser pago pelo arrematante, independentemente da natureza do bens arrematados, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 1923.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA:** O Município de Natividade/RJ poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

**Parágrafo Único** – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Natividade/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº: